



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

133

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 410

Autoriza a concessão de subvenções e toma
outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente
exercício, subvenções às Entidades Municipais abaixo especificadas:

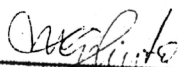
Creche D. Luiza Martins dos Passos	- até	500.000,00
Piedade Esporte Clube	- até	80.000,00
União Esporte Clube	- até	80.000,00

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, será paga
a cada Entidade, parceladamente, de acordo com as disponibilidades
financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - Ficam aprovadas as parcelas de subvenções concedidas às
Entidades acima referidas no período de janeiro até esta data.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 02 de Abril de 1990.



Prefeito Municipal